



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO



À
Comissão de Orçamento e Finanças

Câmara Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
"Carlos Manoel Martins Esteves"
APROVADO

Em: 24 / 11 / 2025

Presidente

1º Secretário

Os Vereadores **Geraldo Destefani Neto** e **Klayton Cassiano Berte** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte **Emenda Impositiva** ao Projeto de Lei nº 027/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Maringá para o exercício financeiro de 2026.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2025

Projeto de Lei Nº:	027/2025		
Tipo de Emenda:	☒ Impositiva Individual		☐ Impositiva de Bancada
	☐ Crédito Novo		☐ Suplementar
Beneficiário:	Secretaria de Saúde		
Objeto:	Destina valor a ser utilizado com a aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero quilômetro, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Maringá/MT, a fim de atender ao transporte de pacientes que realizam tratamento de hemodiálise, garantindo mais conforto, segurança e eficiência nos deslocamentos. Cabe salientar que os valores estimados são baseados em valores do mercado, portanto, são suficientes para aquisição desse bem e cumprimento da emenda impositiva.		
Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 170.895,05		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	x	Suplementado:

Os parlamentares deste Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, fazem saber que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, resolvem apresentar a seguinte emenda:

Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 248 - centro- Cep:78.440-000 – Nova Maringá /MT- Fone: 66-3537-1105 – e-mail: camaramunicipal_novamaringa@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 1º Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (PL Nº 27/2025).

Art. 2º A presente emenda destina para a área da saúde o valor de R\$ 170.895,05 (cento e setenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), respeitando o limite percentual previsto no §1 do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Os recursos para atendimento desta emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2026, na seguinte ação orçamentária:

10.001 – Secretaria de Planejamento
28.846.8000 - Emendas Impositivas a definir.

Art. 4º Esta emenda parlamentar fará parte integrante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Sala das Sessões “Carlos Manoel Martins Esteves”, em 11 de novembro de 2025.


Geraldo Destefani Neto
Vereador


Klayton Cassiano Berté
Vereador